

APENSO - Termo de Referência

Ata de Registro de Preços de Mobiliário para Ambientes Colaborativos

1. OBJETO

1.1 Registro de preços por lotes, na modalidade pregão eletrônico, para aquisição de mobiliário diverso destinado a ambientes colaborativos e de apoio, nas quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência e seus Anexos, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Sede e Filiais da DATAPREV, estabelecidas nos seguinte imóveis: Distrito Federal (DF), Ceará (CE), Paraíba (PB), Rio Grande do Norte (RN), Botafogo - Rio de Janeiro (RJ), Santa Catarina (SC) e São Paulo (SP).

1.2 Esta Ata de Registro de Preços (ARP) foi dividida em 14 lotes, em função dos tipos de objetos e das características inerentes à cada tipologia, uma vez que se referem a fornecedores distintos, nos modelos e quantidades máximas listadas no item 2, de acordo com os layouts – ET Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII do ET.

2. RELAÇÃO DOS OBJETOS

LOTE 1				
Item	Descrição	Filiais	Quantidade	Local de utilização
1.1	Cadeira fixa empilhável estofada com braço	CE	105	Sala multiuso
		PB	60	Sala multiuso
		RN	90	Sala multiuso
		RJ	160	Sala multiuso
		SC	150	Sala multiuso
TOTAL			565	

LOTE 2				
Item	Descrição	Filiais	Quantidade	Local de utilização
2.1	Cadeira fixa empilhável sem braço	RJ	96	Refeitório
		SC	29	Refeitório
		SP	30	Refeitório
TOTAL			155	

LOTE 3				
Item	Descrição	Filiais	Quantidade	Local de utilização

APENSO - Termo de Referência

Ata de Registro de Preços de Mobiliário para Ambientes Colaborativos

3.1	Mesa rebatível móvel 100x70cm	CE	3	Sala multiuso
		RN	1	Sala multiuso
		SC	6	Sala multiuso
TOTAL		10		
3.2	Mesa rebatível móvel 140x70cm	SC	21	Sala multiuso
TOTAL		21		
3.3	Mesa trapezoidal retrátil	CE	18	Sala multiuso
		PB	12	Sala multiuso
		RN	6	Sala multiuso
		SC	24	Sala multiuso
TOTAL		60		
3.4	Mesa de reunião - Diâmetro 160cm	CE	4	Sala multiuso
		DF	5	Sala multiuso
		RN	4	Sala multiuso
		SC	5	Sala multiuso
TOTAL		18		
3.5	Mesa quadrada 70 x 70 cm	RJ	48	Refeitório
		SC	19	Refeitório
		SP	15	Refeitório
TOTAL		82		

LOTE 4				
Item	Descrição	Filiais	Quantidade	Local de utilização
4.1	Sofá modular – módulo poltrona de canto	SC	6	Layout
TOTAL			6	
4.2	Sofá modular – módulo poltrona	RJ	3	Refeitório
		SC	26	Layout
TOTAL			29	
4.3	Sofá modular – módulo pufe	RJ	2	Refeitório
		SC	7	Layout
TOTAL			9	
4.4	Mesa de apoio quadrada baixa	RJ	1	Refeitório
		SC	6	Layout
TOTAL			7	
4.5	Mesa de apoio para notebook	CE	9	Sala multiuso
		DF	3	Sala multiuso

APENSO - Termo de Referência

Ata de Registro de Preços de Mobiliário para Ambientes Colaborativos

		PB	3	Sala multiuso
		RN	3	Sala multiuso
		RJ	5	Sala multiuso
		SC	22	Sala multiuso
TOTAL			45	

LOTE 5				
Item	Descrição	Filiais	Quantidade	Local de utilização
5.1	Poltrona giratória Swan	RJ	2	Copa 16° pav AR
		SC	2	Hall social
TOTAL			4	

LOTE 6				
Item	Descrição	Filiais	Quantidade	Local de utilização
6.1	Poltrona fixa interlocutor, pé de madeira com braços – apoio auditório	CE	2	Sala multiuso
		PB	4	Sala multiuso
		RN	4	Sala multiuso
		RJ	6	Sala multiuso
		SC	23	Sala multiuso
TOTAL			39	
6.2	Pufe hexagonal baixo (h=35cm)	CE	2	Área de descontração
		DF	3	Área de descontração
		RJ	2	Área de descontração
		SC	13	Área de descontração
TOTAL			20	
6.3	Pufe hexagonal médio (h=45cm)	CE	2	Área de descontração
		DF	2	Área de descontração
		RJ	2	Área de descontração
		SC	22	Área de descontração
TOTAL			28	
6.4	Pufe hexagonal médio (h=75cm)	CE	2	Área de descontração
		DF	2	Área de descontração
		RJ	2	Área de descontração
		SC	12	Área de descontração
TOTAL			18	

LOTE 7				
--------	--	--	--	--

APENSO - Termo de Referência

Ata de Registro de Preços de Mobiliário para Ambientes Colaborativos

Item	Descrição	Filiais	Quantidade	Local de utilização
7.1	Mesa Saarinen baixa (diam. 41 cm)	CE	2	Sala Multiuso
		PB	2	Sala Multiuso
		RN	2	Sala Multiuso
		RJ	1	Copa 16° pav AR
		SC	8	Layout
TOTAL		15		
7.2	Mesa Saarinen alta 1 (diam. 60 cm)	SC	7	Layout
TOTAL		7		
7.3	Mesa Saarinen alta 2 (diam. 90 cm)	RJ	2	Copa 3° e 16° pav AR
		SC	2	Layout
TOTAL		4		

LOTE 8				
Item	Descrição	Filiais	Quantidade	Local de utilização
8.1	Estante modular com nichos	CE	1	Sala multiuso
		SC	1	Sala multiuso
TOTAL			2	

LOTE 9				
Item	Descrição	Filiais	Quantidade	Local de utilização
9.1	Banco retangular com base em alumínio, sem encosto	DF	12	Área externa
		RJ	10	Vestiários
		SC	11	Vestiários e área externa
TOTAL			33	

LOTE 10				
Item	Descrição	Filiais	Quantidade	Local de utilização
10.1	Armário plástico, guarda volumes com pés elevados	RJ	8	Vestiários
		SC	6	Vestiários
TOTAL			14	

LOTE 11				
Item	Descrição	Filiais	Quantidade	Local de utilização
11.1		DF	8	Área externa
		PB	6	Área externa

APENSO - Termo de Referência

Ata de Registro de Preços de Mobiliário para Ambientes Colaborativos

	Cadeira para área externa em corda náutica, sem braço	RJ	8	Copas
		SC	32	Layout
TOTAL			54	
11.2	Banqueta para área externa em corda náutica	DF	44	Área externa
		PB	8	Área externa
		RJ	24	Copas
		SC	34	Layout
TOTAL			110	
11.3	Pufe cúbico em corda náutica	PB	3	Área externa
		SC	8	Área externa
TOTAL			11	
11.4	Pufe circular em corda náutica	DF	8	Área externa
		PB	4	Área externa
		SC	5	Área externa
TOTAL			17	
11.5	Poltrona 1 lugar	DF	4	Área externa
		PB	2	Área externa
		SC	6	Área externa
TOTAL			12	
11.6	Sofá de 2 lugares	DF	13	Área externa
		PB	1	Área externa
		SC	2	Área externa
TOTAL			16	

LOTE 12				
Item	Descrição	Filiais	Quantidade	Local de utilização
12.1	Módulo pufe para área externa 90 x 90 cm com capa	DF	7	Área externa
		SC	5	Área externa
TOTAL			12	
12.2	Módulo encosto para área externa com capa	DF	3	Área externa
		SC	5	Área externa
TOTAL			8	

LOTE 13				
Item	Descrição	Filiais	Quantidade	Local de utilização
13.1		DF	2	Área externa

APENSO - Termo de Referência

Ata de Registro de Preços de Mobiliário para Ambientes Colaborativos

	Mesa circular para área externa	PB	2	Área externa
		SC	7	Área externa
TOTAL			11	
13.2	Mesa alta para área externa, tampo pedra natural quadrado 60cm	DF	11	Área externa
		PB	2	Área externa
		SC	9	Área externa e Refeitório
TOTAL			22	
13.3	Mesa alta para área externa, tampo pedra natural circular diâmetro 60cm	RJ	12	Copas
		SC	2	Convivência
TOTAL			14	
13.4	Mesa em alumínio tampo porcelanato (1,6x0,8m)	DF	8	Área externa
		SC	2	Área externa
TOTAL			10	
13.5	Mesa lateral quadrada. Estrutura em alumínio e tampo em granito (0,7x0,7m h=0,6m)	DF	9	Área externa
		PB	2	Área externa
		SC	4	Área externa
TOTAL			15	

LOTE 14				
Item	Descrição	Filiais	Quantidade	Local de utilização
14.1	Ombrelone lateral octogonal 340cm com base	DF	4	Área externa
		PB	1	Área externa
		SC	4	Área externa
TOTAL			9	

2.1 A quantidade de cada item de mobiliário foi estimada tendo por base o layout proposto para as unidades ocupadas, considerando o horizonte de eventual consumo em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses a critério da DATAPREV e com a concordância da(s) empresa(s) contratada(s).

2.2 O mobiliário, nas quantidades estimadas para cada Filial constantes no item 2 deste Termo de Referência, bem como no ANEXO II - Planilha de Preços e Quadro de Distribuição de Mobiliário, deverá ser entregue e montado nos imóveis ocupados da Dataprev, por meio de agendamento com os respectivos contatos, nos endereços a seguir:

APENSO - Termo de Referência

Ata de Registro de Preços de Mobiliário para Ambientes Colaborativos

QUADRO DE ENDEREÇOS PARA ENTREGA / MONTAGEM		
UNIDADE	CNPJ	ENDEREÇO E CONTATO
Brasília, DF	42.422.253/0014-18	Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, Bloco E/F, Brasília – DF, CEP 70.070-931 mercia.rocha@dataprev.gov.br
Rio de Janeiro, RJ (Botafogo)	42.422.253/0002-84	Rua Prof. Álvaro Rodrigues, 460, Botafogo, Rio de Janeiro – RJ, CEP 22.280-040 bruno.diegoli@dataprev.gov.br karina.dealmeida@dataprev.gov.br anaclaudia.martins@dataprev.gov.br
João Pessoa, PB	42.422.253/0037-04	Avenida Getúlio Vargas, 47, Centro, João Pessoa – PB, CEP 58.013-240 rodrigo.silveira@dataprev.gov.br
Natal, RN	42.422.253/0035-42	Rua Jundiá, 330, 5º, Empresarial A Gaspar Corporativo, Tirol, Natal - CEP 59.020-120 guilherme.smoreira@dataprev.gov.br
Florianópolis, SC	42.422.253/0017-60	Rua Padre Roma, 409, Centro, Florianópolis – SC, CEP 88010-090 (**) luiz.camacho@dataprev.gov.br

(**) Possibilidade de mudança de endereço da Unidade, dentro do mesmo bairro (Centro, Florianópolis), durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Todas as informações técnicas dos itens do mobiliário objeto deste Termo de Referência foram elaboradas pela Divisão de Projetos, Obras e Desempenho Predial (DPOD) e encontram-se detalhadas no ANEXO I - Especificações Técnicas.

4. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

As empresas licitantes deverão apresentar o que se segue:

APENSO - Termo de Referência

Ata de Registro de Preços de Mobiliário para Ambientes Colaborativos

4.1 Especificações Técnicas - Catálogo técnico ou declaração na qual conste todas as especificações dos produtos a serem fornecidos, que estejam cotados em sua proposta comercial, objetivando a clara e perfeita verificação de todas as suas características.

4.2 Atestado de Capacidade Técnica - Um ou mais atestados (declaração ou certidão), firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, que comprove a entrega bem-sucedida de mobiliário com características semelhantes aos especificados nos lotes mencionados no item 2 deste Termo de Referência.

5. AMOSTRAS

5.1 Visando assegurar a eficácia da contratação, o atendimento às especificações solicitadas e a devida avaliação técnica do produto a ser contratado, será solicitada à empresa licitante que estiver classificada provisoriamente em primeiro lugar em cada lote, após a análise e atendimento aos quesitos do item 4 deste Termo de Referência e demais condições de habilitação previstas no Edital, a apresentação de uma amostra para cada tipo de mobiliário constante na Relação de Objetos (item 2 deste Termo de Referência). Quando se tratar de produtos iguais, apenas com variação nas dimensões, poderá ser apresentada apenas a amostra de um dos produtos (Ex: Pufe hexagonal com alturas de 35cm, 45cm e 75cm).

5.2 As amostras deverão ser entregues à Divisão de Projetos, Obras e Desempenho Predial DPOD, na DATAPREV, situada à Rua Professor Álvaro Rodrigues, nº 460, 14º andar, Botafogo - Rio de Janeiro / RJ, CEP 22.280-040, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos contados da solicitação formal, para teste de qualidade e conformidade, onde serão reprovadas as amostras que não apresentarem qualquer uma das características ou exigências constantes no ANEXO I – Especificações Técnicas deste Termo de Referência.

5.3 A aprovação das amostras é condição para aceitação da proposta das empresas licitantes.

5.4 A entrega das amostras deverá ser agendada com antecedência, através dos contatos:

- karina.dealmeida@dataprev.gov.br
- danielle.lorenzo@dataprev.gov.br e/ou
- anaclaudia.martins@dataprev.gov.br

APENSO - Termo de Referência

Ata de Registro de Preços de Mobiliário para Ambientes Colaborativos

5.5 Os produtos apresentados como amostra deverão ser abertos e montados pela proponente, com acompanhamento da DATAPREV, instalados e submetidos às análises técnicas necessárias.

5.6 Serão rejeitadas as amostras que apresentarem problemas durante a análise técnica, que forem de qualidade inferior em relação às especificações constantes da proposta e que estiverem desacompanhadas de declaração da licitante de que entregará os produtos de acordo com as amostras apresentadas.

5.7 Enquanto não expirado o prazo para entrega das amostras, a empresa licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações nos produtos apresentados.

5.8 As amostras aprovadas permanecerão em poder da DATAPREV para confrontação quando da entrega dos materiais ofertados. Os itens reprovados deverão ser retirados em até 10 (dez) dias corridos, após a divulgação do resultado da análise das amostras. Caso contrário, serão considerados abandonados.

5.9 As amostras apresentadas que forem devidamente aprovadas deverão ser retiradas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o final da vigência do Contrato, podendo ser aceitas como parte do pedido, à critério da DATAPREV.

5.9.1 Caso as amostras não incorporem nenhum pedido de compras e não sejam retiradas no período previsto, serão consideradas abandonadas.

5.10 Os materiais a serem entregues definitivamente deverão apresentar características idênticas às amostras, devendo ser preferencialmente do mesmo lote de produção.

5.11 É admitido o acompanhamento da análise da amostra por outras empresas licitantes. Para tanto, os possíveis interessados deverão sinalizar essa intenção e estarem presentes no dia e hora marcados para a avaliação.

6. REUNIÃO DE PLANEJAMENTO

6.1 A CONTRATADA deverá se reunir com os gestores técnico e administrativo da Ata de

APENSO - Termo de Referência

Ata de Registro de Preços de Mobiliário para Ambientes Colaborativos

Registro de Preços, em local a ser definido pela DATAPREV ou virtualmente, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados a partir do dia seguinte da assinatura do contrato. A data da reunião deverá ser agendada em comum acordo com a DATAPREV. Nessa reunião, a CONTRATADA deverá:

6.1.1 Apresentar as características dos materiais e serviços a serem fornecidos e esclarecer eventuais dúvidas. A DATAPREV definirá, com o apoio da equipe técnica da CONTRATADA, de que forma os produtos serão entregues e montados, conforme descrito no item 8 deste Termo de Referência.

6.1.2 A CONTRATADA deverá indicar formalmente, por meio da entrega de documentação confirmatória, um funcionário que fará a interlocução com a DATAPREV, bem como tratará de assuntos relacionados à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

6.2 Caso após a realização da primeira reunião existam questionamentos direcionados e não respondidos pela CONTRATADA, ela terá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos contados a partir do dia seguinte à realização da reunião para responder formalmente à DATAPREV.

7. GARANTIA DOS PRODUTOS

7.1 A CONTRATADA deverá apresentar garantia, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela DATAPREV, com prazos conforme indicados no Anexo II para cada consumo efetuado, para todos os produtos fornecidos, contra quaisquer defeitos de fabricação, montagem e/ou instalação.

7.1.1 A garantia dos produtos no prazo estipulado consiste na prestação, pela CONTRATADA, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), bem como dos encargos previstos no Edital, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços.

7.1.2 O prazo de garantia foi estabelecido levando-se em consideração os prazos usuais praticados pelo mercado para estes produtos.

7.2 Na vigência da garantia, a CONTRATADA deverá oferecer assistência técnica permanente, prestada por equipe especializada, sem ônus adicionais para a DATAPREV.

APENSO - Termo de Referência

Ata de Registro de Preços de Mobiliário para Ambientes Colaborativos

7.3 A CONTRATADA ficará obrigada a efetuar o atendimento aos chamados para prestação de assistência técnica no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos a contar do recebimento da comunicação, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

7.4 A CONTRATADA deverá apresentar, a cada procedimento de assistência técnica, relatório de visita contendo a data do recebimento da solicitação, a identificação do defeito constatado e as providências tomadas ou a serem adotadas, informando o prazo necessário para concluir a assistência.

7.5 A execução dos serviços de assistência técnica poderá ser efetuada por terceiro qualificado como assistência técnica autorizada do fabricante, no próprio imóvel da DATAPREV ou em local da preferência da CONTRATADA, desde que autorizado pela DATAPREV.

8. ENTREGA E MONTAGEM

8.1 O mobiliário solicitado deverá ser entregue nos endereços definidos no item 2.2 deste Termo de Referência para entrega e montagem de mobiliário, mediante solicitação formal e agendamento prévio junto à DATAPREV.

8.2 A entrega e montagem dos produtos deverá ser efetuada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da emissão de cada Pedido de Compra (PC).

8.3 A DATAPREV poderá, de acordo com suas necessidades, modificar o prazo de entrega e montagem, prorrogando ou reduzindo o mesmo em até 15 (quinze) dias corridos, exceto o prazo do primeiro fornecimento.

8.4 A entrega obedecerá aos horários de carga e descarga de cada unidade da DATAPREV. Considerando que os imóveis se encontram ocupados e em funcionamento, a montagem será realizada conforme acordo entre as partes e cronograma a ser definido em conjunto com a DATAPREV.

8.5 A CONTRATADA deverá agendar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, a entrega junto à área administrativa da unidade da DATAPREV, em horário comercial, através dos e-mails constantes na tabela do item 2.2 deste Termo de Referência, informando a data e horário para entrega e montagem dos produtos no endereço indicado.

APENSO - Termo de Referência

Ata de Registro de Preços de Mobiliário para Ambientes Colaborativos

9. RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 Os produtos e instalação serão recebidos por grupo de empregados indicados pela DPOD, que registrará a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas, para efeito de posterior verificação e atesto quanto à sua qualidade e conformidade com as especificações constantes no Edital, neste Termo de Referência e em seus Anexos.

9.2 Os empregados indicados receberão os produtos:

a) Provisoriamente, após sua efetiva entrega e instalação, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação, lavrando o Termo de Recebimento Provisório;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade do material e consequente aceitação, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo.

9.3 Caso os materiais, em sua totalidade ou parcialmente, sejam considerados insatisfatórios, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo os itens serem substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da comunicação formal da Unidade solicitante.

9.4 Os custos com a substituição dos materiais rejeitados correrão exclusiva e integralmente às expensas da CONTRATADA.

10 SEGURANÇA DE DADOS PESSOAIS (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS)

10.1 A DATAPREV e a CONTRATADA, durante toda a execução do contrato, se obrigam a observar a disciplina da Lei Federal nº 13.709/2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

10.2 A CONTRATADA somente transferirá dados pessoais e dados pessoais sensíveis à

APENSO - Termo de Referência

Ata de Registro de Preços de Mobiliário para Ambientes Colaborativos

DATAPREV quando houver o consentimento específico do titular, ressalvada as hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

10.3 A CONTRATADA se compromete a cooperar com a DATAPREV no atendimento aos requisitos legais relativamente à proteção dos dados pessoais no propósito, notadamente, de respeitar os direitos dos titulares dos dados de acordo com o Capítulo III da Lei Federal nº 13.709/2018.

10.4 A CONTRATADA comunicará formalmente seus empregados e colaboradores sobre as obrigações constantes na presente Cláusula, bem como sobre a Política de Segurança da Informação e Privacidade (PSIP) da DATAPREV.

10.5 Quando a coleta de dados pessoais for condição para o fornecimento de produto ou de serviço, após a aprovação prévia e fundamentada da DATAPREV, a CONTRATADA deverá informar e obter o consentimento do titular do dado pessoal.

10.6 Após a aprovação prévia e fundamentada da CONTRATADA, a DATAPREV poderá obter diretamente o consentimento do titular do dado pessoal.

10.7 Os dados pessoais coletados somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços / aquisição dos produtos especificados no objeto da presente contratação.

10.8 Os dados pessoais coletados serão armazenados em banco de dados seguro, mantido no território nacional, preferencialmente na estrutura da própria DATAPREV, vedado o compartilhamento com terceiro.

10.9 A CONTRATADA, compromete-se a comunicar à DATAPREV a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas ou indiretas no tratamento, bem como qualquer reclamação que possa ser endereçada a ele por qualquer indivíduo interessado no tratamento realizado sob o Contrato. Essa comunicação deve ser feita no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a descoberta da violação de segurança ou após o recebimento de uma reclamação.

10.9.1 A DATAPREV poderá solicitar à CONTRATADA que preencha o Relatório de Impacto à Privacidade - RIPD, caso entender que o serviço a ser prestado tenha riscos para os dados pessoais a serem coletados.

APENSO - Termo de Referência

Ata de Registro de Preços de Mobiliário para Ambientes Colaborativos

10.10 A CONTRATADA deverá realizar o descarte dos dados pessoais, de forma, segura, após o término do contrato ou quando deixarem de ser necessários ou pertinente para a execução do presente contrato.

10.11 A não observância de qualquer disposição da Lei Federal nº 13.709/2018 implicará em responsabilidade solidária, salvo as exceções previstas no art. 43 desta mesma Lei.

10.12 A CONTRATADA responderá pelos danos decorrentes da violação da segurança dos dados, quando comprovadamente deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da Lei Federal nº 13.709/2018.

10.13 As empresas subcontratadas, se for o caso, também deverão observar as determinações estabelecidas na Lei Federal nº 13.709/2018.

10.14 É obrigatória a adoção do Termo de Sigilo e Privacidade aos Contratos (TSPC) e do Termo de Sigilo Individual (TSPI), a serem assinados quando da celebração do contrato.

11 DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO, CONFORMIDADE E DE INTEGRIDADE

11.1 A CONTRATADA cumprirá a Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e o respectivo Decreto regulamentador, nº 11.129/2022, notadamente em ter e manter um Programa de Integridade (art. 56 do Decreto nº 11.129/2022), assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da DATAPREV, em especial a Política de Conformidade e Integridade da DATAPREV, a Política de Transações com Partes Relacionadas, Plano Diretor de Integridade Corporativa e o Código de Conduta Ética e Integridade da DATAPREV, comprometendo-se a CONTRATADA a não praticar qualquer atividade que constitua uma violação à referida legislação.

11.1.1 As Partes declaram e garantem que nenhuma fase da execução do contrato, como, a título de exemplificação, a de obtenção de licenças ou autorizações oficiais relevantes, aprovação de testes operacionais ou inspeções de bens ou locais, será realizada através de meios ilícitos.

APENSO - Termo de Referência

Ata de Registro de Preços de Mobiliário para Ambientes Colaborativos

11.1.2 As Partes comprometem-se ainda a adotar medidas razoáveis e eficazes para assegurar que todos seus colaboradores, empregados e dirigentes, que trabalham direta ou indiretamente no Contrato, cumprem tal garantia.

11.1.3 A obrigação de não corrupção das Partes mantém-se após a cessação de vigência do presente Contrato.

11.2 A CONTRATADA declara, garante e aceita que, com relação a este Contrato, não praticará nem tentará praticar qualquer solicitação, não houve e não haverá nenhuma solicitação, exigência, cobrança ou obtenção para si e para outrem de vantagem indevida ou promessa de vantagem indevida, a pretexto de influir em ato praticado por agente público e/ou privado, restando expresso, ainda, que nenhum favorecimento, taxa, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor foi ou será pago, oferecido, doado ou prometido pela CONTRATADA ou por qualquer de seus agentes ou empregados, direta ou indiretamente.

11.3 A CONTRATADA, por meio de todos seus colaboradores, empregados e dirigentes, que trabalham direta ou indiretamente no Contrato também se obrigam a cumprir a legislação referida no item 11.1 e garante que não irá, em razão deste Contrato, ou de quaisquer outras transações comerciais envolvendo as partes, transferir qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, a qualquer pessoa do setor privado ou servidores e empregados públicos, de todas as esferas, a fim de obter ou manter qualquer outro benefício ou vantagem indevida.

11.4 A CONTRATADA declara e garante que não está (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foram condenados ou indiciados sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) listados em alguma entidade governamental, como o CGU-CEIS e o CNEP, ou suspeitos de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro; (iv) sujeitos a restrições ou sanções econômicas e de negócios por prática anticoncorrencial; e (v) banidos ou impedidos, de acordo com qualquer lei que seja imposta ou fiscalizada por qualquer entidade governamental.

11.4.1 O termo "*Corrupção*", conforme utilizadas nesta Cláusula, e nesse Contrato, como um todo, incluem Extorsão, Suborno ou Concussão, Tráfico de Influência e lavagem de dinheiro decorrente destas práticas.

11.5 A CONTRATADA obriga-se a manter registros contábeis fidedignos e concorda que, a DATAPREV poderá, nos termos da legislação aplicável, proceder à verificação de Integridade

APENSO - Termo de Referência

Ata de Registro de Preços de Mobiliário para Ambientes Colaborativos

(*Due Diligence*) e verificação de compliance com a CONTRATADA de que trata essa Cláusula, inclusive diligências visando avaliar a conformidade, qual seja, o cumprimento de todos os regulamentos, leis e legislação anticorrupção pela CONTRATADA, sendo que a CONTRATADA irá cooperar totalmente no curso de qualquer verificação de conformidade, obrigando-se a apresentar as informações e documentos eventualmente necessários, sempre que solicitado, inclusive quanto ao preenchimento, sempre que provocado, do *Due Diligence* de Integridade da DATAPREV.

11.6 A CONTRATADA notificará prontamente, por escrito, a DATAPREV acerca do recebimento de qualquer notificação de qualquer entidade governamental – qualquer dos poderes e administração pública direta ou indireta – relacionada a fatos ou investigações relativas a atos de corrupção, a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta Cláusula.

11.6.1 Caberá a DATAPREV, por meio de seu sistema de Integridade interno, avaliar as providências cabíveis, de suspensão e/ou demais penalidades legais e contratuais, inclusive de processo administrativo interno de responsabilização de pessoa jurídica, previsto na legislação descrita no item 11.1, bem como normatizado internamente pela DATAPREV, e a ser conduzido pela Corregedoria da DATAPREV.

11.7 O descumprimento dessa Cláusula pela CONTRATADA ou seus colaboradores, empregados e dirigentes, ressalvadas as demais hipóteses de rescisão previstas em lei ou neste instrumento, será considerado uma infração grave e conferirá à DATAPREV o direito de rescindir de imediato o Contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a eximir a DATAPREV de quaisquer ações, perdas e danos decorrentes de tal descumprimento. Ainda, nessa hipótese de violação a qualquer legislação anticorrupção, conformidade e de Integridade, a CONTRATADA ficará responsável por indenizar a DATAPREV contra todo e qualquer dano que esta suporte em razão do descumprimento das obrigações e declarações estabelecidas nesta Cláusula.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Fornecer e instalar os produtos de acordo com as especificações técnicas e condições expressas neste Termo de Referência e seus Anexos, observando as normas e legislação em

APENSO - Termo de Referência

Ata de Registro de Preços de Mobiliário para Ambientes Colaborativos

vigor.

12.2 Proporcionar, na montagem e/ou prestação da garantia, materiais, ferramentas e mão de obra qualificada, responsabilizando-se ainda, pela limpeza das áreas de trabalho e áreas afetadas, se for o caso, sem ônus adicional à DATAPREV.

12.3 Dar ciência à DATAPREV, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas pela DATAPREV quanto à entrega, montagem e/ou prestação da garantia.

12.4 Acatar todas as orientações da DATAPREV, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às ponderações formuladas.

12.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à DATAPREV ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela DATAPREV.

12.6 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a execução dos serviços, assumindo todo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura afetados, conferindo o padrão adotado sempre com material de 1ª qualidade, observando o bom nível de acabamento dos serviços.

12.7 Fornecer somente materiais e acessórios novos, de primeiro uso e de primeira linha de fabricação, não sendo permitido o uso de material improvisado ou peças adaptadas.

12.8 Responsabilizar-se pelos materiais, ferramentas e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo à DATAPREV qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer.

12.9 Entregar todos os materiais e acessórios embalados para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a fábrica até o local de montagem sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias não pavimentadas e/ou vias marítima ou aérea.

12.10 Responsabilizar-se pelo transporte horizontal e vertical de todos os materiais e

APENSO - Termo de Referência

Ata de Registro de Preços de Mobiliário para Ambientes Colaborativos

acessórios, desde a sua chegada e armazenagem, até o local de sua instalação definitiva.

12.11 Disponibilizar contato através de telefone celular do encarregado dos serviços e e-mail da empresa, a fim de agilizar a comunicação entre as partes, estabelecendo demandas e dirimindo dúvidas, sobre a melhor oportunidade de montagem do mobiliário e acessórios, ou quaisquer outras situações que possam ocorrer.

12.12 Garantir a qualidade dos serviços dentro da garantia, observadas as condições normais de uso.

12.13 Previamente identificar os funcionários que prestarão qualquer dos serviços contratados nas dependências da DATAPREV.

12.14 A CONTRATADA estará sujeita a cumprir, no que couber, ao Código de Defesa do Consumidor, às especificações técnicas do mobiliário, às recomendações dos fabricantes e às demais condições e exigências contidas no Edital, seus Anexos e Ata de Registro de Preços.

13. OBRIGAÇÕES DA DATAPREV

13.1 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas.

13.2 Efetuar o pagamento da CONTRATADA à vista da(s) fatura(s), devidamente acompanhada(s) dos documentos comprobatórios da entrega do objeto e da execução dos serviços.

13.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de profissional especialmente designado.

13.4 Observar para que seja mantida pela CONTRATADA, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e durante a vigência de cada contrato originado pela Ata, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

13.5 Liberar o acesso dos funcionários da CONTRATADA às instalações da DATAPREV onde

APENSO - Termo de Referência

Ata de Registro de Preços de Mobiliário para Ambientes Colaborativos

estejam sendo realizados os serviços contratados.

13.6 Dar conhecimento do Código de Ética da DATAPREV aos empregados da CONTRATADA, que exerçam atividades nas dependências desta Empresa Pública Federal, a fim de garantir a fiel observância das regras e orientações éticas contidas no referido código.

14. FATURAMENTO

14.1 O faturamento somente será realizado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo de cada entrega, em conformidade com as condições definidas no item 9 deste Termo de Referência.

14.2 A CONTRATADA deverá enviar a documentação de cobrança diretamente à Gestão Administrativa do Contrato, devendo indicar o número do Pedido de Compra / Ata de Registro de Preços, o número da medição descrito no Relatório de Medição e o(s) produto(s) a que se referem.

15. PAGAMENTO

15.1 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou Fatura pela CONTRATADA, e será realizado pela DATAPREV no prazo de até 15 (quinze) dias corridos do mês subsequente à entrega e montagem do(s) produto(s).

15.2 O prazo de pagamento será suspenso caso haja qualquer pendência de documentação por parte da CONTRATADA.

15.3 Do montante devido à CONTRATADA, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas ou indenizações possivelmente impostas pela DATAPREV.

16. GARANTIA CONTRATUAL

16.1 Para garantir o fiel / adequado fornecimento e instalação dos produtos objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá prestar a garantia de 5% (cinco por cento) do valor

APENSO - Termo de Referência

Ata de Registro de Preços de Mobiliário para Ambientes Colaborativos

total de cada contrato originado pela Ata de Registro de Preços, em uma das modalidades previstas no artigo 70, §1º, da Lei Federal nº 13.303/2016, ficando ressalvada desde já a exigência de eventuais reforços da garantia, dentro dos limites da Lei.

16.1.1 O pagamento fica condicionado à apresentação da garantia estabelecida acima.

16.2 Não serão aceitas garantias que possuam cláusulas ou condições que impeçam ou restrinjam seu uso em favor da DATAPREV durante a vigência deste Contrato, inclusive em decorrência da aplicação de penalidades e de responsabilidade civil e trabalhista.

16.3 A garantia contratual prestada pela CONTRATADA somente será liberada ou restituída após o término da vigência de cada contrato originado pela Ata, devendo ser atualizada monetariamente, de acordo com o Art. 70, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 13.303/2016.

17. PENALIDADES

17.1 Será aplicada ADVERTÊNCIA nos casos de não cumprimento de cláusula contratual, garantida a prévia defesa, fundamentado no art. 83º I da Lei Federal nº 13.303/2016, desde que não interfira no andamento normal do serviço e não traga prejuízo econômico e/ou funcional à DATAPREV.

17.2 Será aplicada MULTA de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso nos prazos estipulados, seja para entrega, para montagem e/ou para prestação da garantia, por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, garantida a prévia defesa, fundamentado no art. 83º II da Lei Federal nº 13.303/2016.

17.2.1 O atraso injustificado por mais de 30 dias corridos, seja na entrega, na montagem e/ou na prestação da garantia, configura inexecução total do Contrato, sendo passível sua rescisão unilateral.

17.2.2 As multas são meramente moratórias, não isentando a CONTRATADA do ressarcimento por perdas e danos e pelos prejuízos que vier a causar.

17.3 Será aplicada SUSPENSÃO temporária do direito de licitar e contratar com a DATAPREV, por prazo não superior a 2 (dois) anos, a ser fixado no ato da suspensão, quando da inexecução

APENSO - Termo de Referência

Ata de Registro de Preços de Mobiliário para Ambientes Colaborativos

total ou parcial do Contrato, garantida a prévia defesa, fundamentado no art. 83º III da Lei Federal nº 13.303/2016.

17.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação em vigor.

17.4.1 À CONTRATADA será garantido o direito à apresentação de defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia seguinte à confirmação de recebimento da notificação de penalidade, cabendo à DATAPREV a solução final sobre a questão.

17.5 A DATAPREV poderá rescindir o Contrato nos casos de não atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.303/2016, bem como nas demais leis vigentes sobre o tema.

17.6 Constitui motivo bastante para rescisão do Contrato a subcontratação total, em qualquer hipótese, ou a subcontratação parcial sem aprovação prévia da DATAPREV.

17.7 Será aplicada MULTA COMPENSATÓRIA, na hipótese de Rescisão de Contrato, por culpa da CONTRATADA, correspondente à diferença entre o preço estabelecido neste instrumento e aquele que a DATAPREV vier a pagar a outra Empresa participante da licitação aludida neste Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal decorrente do disposto no art. 935 do Código Civil Brasileiro.

17.8 Se a CONTRATADA cometer atrasos por responsabilidade comprovada da DATAPREV, documentado pelo Gestor do Contrato, poderá se eximir de multas e outras sanções contratuais.

18. PRAZOS

18.1 Prazo de execução - O prazo de entrega do mobiliário em referência é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do Pedido de Compra.

18.1.1 O prazo de entrega citado no item 18.1 poderá ser antecipado, conforme necessidade específica da DATAPREV, desde que negociado entre as partes.

APENSO - Termo de Referência

Ata de Registro de Preços de Mobiliário para Ambientes Colaborativos

18.2 Prazo garantia do objeto - Os prazos de garantia dos itens objeto deste Termo estão indicados no Anexo II, e serão contados a partir da emissão de cada Termo de Recebimento Definitivo assinado pela DATAPREV.

18.3 Prazo de vigência contratual da Ata de Registro de Preços - O prazo de vigência contratual da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, a critério da DATAPREV e conforme legislação em vigor, contados a partir da data de sua publicação no DOU.

18.4 Prazo de vigência de cada contrato originado pela Ata - O prazo de vigência de cada contrato originado da Ata de Registro de Preços é de seis meses, contados a partir da assinatura de cada Pedido de Compra.

19. REAJUSTAMENTO

19.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data de apresentação da proposta.

19.2 Após o interregno de um ano, e com base em solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais deverão ser reajustados mediante a aplicação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA). O reajuste anual dos contratos será aplicado apenas no preço dos itens não fornecidos, ou seja, sobre o saldo a ser consumido.

19.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em sua substituição aquele que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.4 Após a formalização do reajuste, conforme disposto acima, a CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada à DATAPREV, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

20. GENERALIDADES

20.1 Antes de apresentarem suas propostas, as empresas licitantes deverão analisar todos os

APENSO - Termo de Referência

Ata de Registro de Preços de Mobiliário para Ambientes Colaborativos

dispositivos constantes deste Termo de Referência, seus Anexos e do Edital, dos quais tacitamente admitem pleno conhecimento, dirimindo oportunamente todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

20.2 Após a adjudicação do objeto da licitação, não será considerada qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta vencedora em cada lote.

20.3 O fornecimento dos produtos poderá ser realizado nas quantidades informadas no item 2 deste Termo de Referência, de acordo com a necessidade e conveniência da DATAPREV, através dos consumos da Ata de Registro de Preços.

20.4 Os representantes da CONTRATADA reportar-se-ão diretamente ao Gestor de cada Contrato ou a preposto por ele designado.

20.5 É vedado que familiar de funcionário da DATAPREV, ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento, preste serviço à esta Empresa Pública Federal, observados os ditames e as exceções previstas no Decreto Federal nº 7.203/2010.

20.6 A CONTRATADA deverá observar o disposto na Lei Federal nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

21. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1 O Gestor Técnico da Ata de Registro de Preços será a Divisão de Projetos, Obras e Desempenho Predial (DPOD).

21.2 - O Gestor Administrativo da Ata de Registro de Preços será a Coordenação de Gestão Administrativa (COGT).

21.3 As equipes de fiscalização (técnica e administrativa) serão designadas pela COGT, por meio de Comunicação de Serviço (CS) específica para esse fim.



Diretoria de Administração e Pessoas - DAP
Superintendência de Serviços Logísticos - SUSL
Departamento de Engenharia, Patrimônio e Serviços Corporativos - DENP
Divisão de Projetos, Obras e Desempenho Predial - DPOD

APENSO - Termo de Referência

Ata de Registro de Preços de Mobiliário para Ambientes Colaborativos

22. ANEXOS

- **TR_ANEXO I** – Especificações Técnicas
- **TR_ANEXO II** – Planilha de Preços e Quadro de Distribuição de Mobiliário
- **TR_ANEXO III** – Termo de Sigilo e Privacidade Vinculado a Ata de Registro de Preço (TSPVARP)
- **TR_ANEXO IV** – Termo de Sigilo Individual (TSI)